



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo Administrativo: 10356/2025

Contrato nº 002/2024

Segundo Termo de Apostilamento do Contrato n.º 002/2024 que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno e do outro lado à empresa **GUARDIÕES ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 27.471.911/0001-53, com sede à Avenida Milton Motta, nº 741, Centro, Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, representada neste ato pelo seu Presidente, o Srº **EDUARDO ALVES MUQUY**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Milton Motta, nº 466 – Centro – Ecoporanga/ES – CEP: 29.850.000, inscrito no CPF sob nº 097.192.307-89 e Carteira de Identidade nº 1645365 – SSP/ES.

CONTRATADA: GUARDIÕES ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Córrego Dois de Setembro, s/n, casa – Joassuba – Ecoporanga/ES – CEP: 29.850-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.797.183/0001-46, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **AGNALDO OLIVEIRA LEITE**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH nº 01971101699 e CPF nº 007.872.597-64, residente e domiciliado na Rua João Ruy Cortes, nº 135, Centro – Ecoporanga/ES – CEP: 29.850.000.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

Os contratantes têm entre si justos e avençados, e celebram o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Contrato n.º 002/2024 instruído no Processo n.º 10356/2025, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** tem por objeto a manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro (Repactuação) do Contrato Administrativo nº 002/2024, celebrado em 08 de fevereiro de 2024 prorrogado através do 1º (Primeiro) Termo Aditivo/2025, o qual refere-se a Prestação de Serviços contínuos de Copia, Limpeza, Conservação, Higienização e Asseio Predial das dependências da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, com fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, conforme Pregão Eletrônico 006/2023. Justifica-se o presente, em razão do “Reajuste do Piso Salarial das Auxiliares de Serviços Gerais” no índice de 10% (dez por cento); do Reajuste do Adicional de Insalubridade nos percentuais de 20% e 40% e seus reflexos considerando o salário mínimo vigente no País como base de cálculo; do Reajuste do Ticket Alimentação; do Reajuste do Plano de Assistência Médica e do Reajuste do Benefício de Assistência Odontológica, deflagrado pela Convenção Coletiva de trabalho 2025/2026 pactuado entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado do Espírito Santo - SEACES e o Sindicato dos Trabalhadores das Empresas de Asseio e Conservação de Limpeza Pública e Serviços Similares no Estado do Estado do Espírito Santo - SINDILIMPE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro (Repactuação) está amparado no art. 65, II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados quanto ao objeto deste Contrato em moeda corrente nacional a importância mensal de R\$ 12.201,81



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

(Doze mil e duzentos e um reais e oitenta e um centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas ficando certo de que à CONTRATANTE, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.

O valor reequilibrado corresponde a um aumento de 9,6312% no valor mensal do Contrato com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025.

Quanto ao período retroativo, caberá a contratada o faturamento da diferença retroativa de 01 de janeiro a 31 de agosto de 2025, no valor mensal de R\$ 1.071,94 (Hum mil e setenta e um reais e noventa e quatro centavos), perfazendo um montante de R\$ 8.575,52 (Oito mil e quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

A CONTRATANTE efetuará o pagamento mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica acompanhada com a documentação solicitada na “CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO” do Contrato nº 002/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas com este Termo de Apostilamento correrão por conta da dotação orçamentária: 010001.0103100012.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 33903400000 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZADOS – Ficha 11.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

A CONTRATANTE providenciará do extrato deste Termo de Apostilamento, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.

CLÁUSULA SEXTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo

ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e acordados, assinam as 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Ecoporanga/ES, 17 de setembro de 2025.

EDUARDO ALVES MUQUY

Presidente

GUARDIÕES ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA

Contratada

Testemunhas:

1º Gilmore de Souza S/ins

NOME:

CPF N° 222.980.037-14

2º José Vitor Rodrigues da Silva

NOME:

CPF N° 192.584.497-89